



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 42/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$201.160,48 (Duzentos e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/07/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Sim





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	11
8 DOS RECURSOS	13
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11 DO CONTRATO	14
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	15
13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	18
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	66
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	67





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/07/2025
HORÁRIO: 08:30 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), [nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa “ABERTO”.**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital. Em especial aos termos I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com destinação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), e Microempreendedores individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Não será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos do [art.15 da lei 14.133/2021](#);

2.2.1.1 Justifica-se a vedação, uma vez que o objeto, não demanda alta complexidade técnica, nem vulto econômico que justifique a formação de consórcios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2.1.1.1 Além disso, permitir consórcios poderia reduzir a competitividade, possibilitando a reunião de empresas que poderiam concorrer individualmente, o que contraria os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
--------------	---------	---------	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00
-----------	------------	------------	------------	------------

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centésimo) inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como





das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 empresas brasileiras;

5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu objetos ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

7.2.3.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela ANVISA, atualizado. Exceto, quando pela natureza do item/lote, a licitante for isenta da AFE. A licitante deverá declarar que é isenta da AFE.

7.2.3.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

7.2.3.4 Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.2.3.4.1 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;





7.2.3.4.2 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos citados nos subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4 serão solicitados somente das empresas que apresentarem propostas para os itens 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira dos licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.2.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.2.6.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- d) No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- e) Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- f) O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- g) O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- h) Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.2.6.2 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo III, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de até 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.3 O preço do objeto do presente certame será fixo e irreajustável pelo período de 12(doze) meses.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens entregues, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

13.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

13.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

13.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.7 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Pronto Atendimento SAÚDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Fonte: 1.601.000

Ficha: 355

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5 fraudar a licitação.
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;





15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Fica vedada, nos termos do [art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão, considerando a natureza do objeto, que exige execução direta pela contratada, a fim de assegurar a qualidade, a responsabilidade integral e a efetiva fiscalização pela Administração.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 17 de junho de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Cadeira Secretária Fixa pé palito, confeccionada em aço/ferro, cor preto, não possui braços, regulagem de altura e rodízios, Material do estofado espuma injetada, medidas aproximadas da cadeira 40cm largura x 80cm de altura x 50cm de profundidade.	Un	10
02	Comadre, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L, medidas aproximadas 40cm x 30cm.	Un	3
03	Papagaio de urinar masculino, fabricado em aço inox, anatômico, reutilizável, com alça para manuseio, capacidade aproximada de 1 litro, resistente a esterilização. Indicado para uso hospitalar e domiciliar em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Dimensões aproximadas do produto 26cm x 13cm	Un	3
04	Esfigmomanômetro de pedestal aneróide – adulto, indicado para medição manual da pressão arterial em pacientes adultos. Deve possuir manômetro de alta precisão, com escala de fácil leitura e proteção contra impactos. A estrutura deve incluir pedestal com base estável e rodízios para facilitar a mobilidade. Acompanha braçadeira em nylon com fecho de velcro, compatível com circunferência de braço adulto, manguito resistente e pêra de borracha anatômica para inflação. A válvula de controle de ar deve ser metálica, permitindo ajuste preciso da pressão. Equipamento adequado para uso hospitalar, ambulatorial e em unidades de pronto atendimento.	Un	4
05	Ar condicionado 18.000 btus - ar condicionado – capacidade 18000 btus – tipo: Split; função: quente e frio, instalação inclusa. 110v ou bivolt.	Un	9
06	Poltrona hospitalar – Aço ou ferro pintado, suporta de 121 até 180 kg, encosto, assento e descanso para os pés, anatômicos e estofados com espuma de alta densidade, com revestidos em material impermeável. – Dois apoios para braços estofado com espuma de alta densidade com revestimento em material impermeável. Encosto, braços, assento e descanso para os pés, com movimentos simultâneos. – Pés com ponteiros de borrachas reguláveis.	Un	8
07	Computador (desktop-básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 110v ou bivolt.	Un	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

08	Monitor multiparâmetros - uso adulto, pediátrico e neonatal, indicado para hospitais, UTIs, centro cirúrgico e pronto-socorro. Possui tela colorida de alta resolução, tecnologia avançada para monitoramento contínuo de sinais vitais e suporte para expansão de parâmetros opcionais. Especificações Mínimas: - Tela: 15" colorida (opção TFT touch screen). - Parâmetros: ECG, RESP, SpO₂, PNI, temperatura (mínimo 02 canais). - ECG: 03/05 vias, análise de arritmias, monitorização de ST/QT/QTc, proteção contra descarga de desfibrilador. - SpO₂: Faixa de medição 0%-100%, tecnologia MoveOxy (compatível com Nellcor ou Masimo). - PNI: Método oscilométrico, tempo de medição <30s, modos manual, automático e STAT. - Temperatura: Faixa 0,0 – 50,0°C, precisão ±0,1°C. - Energia: Fonte AC 100V-240V, bateria interna de lítio com autonomia mínima de 5 horas. - Interfaces: USB, RJ45, VGA, HDMI, protocolo HL7, conectividade via Ethernet. - Alarmes: Áudio e visual em 3 níveis. - Dimensões: Máximo de 35,5 cm x 33,5 cm x 16 cm (AxLxP). - Peso: Máximo de 4,5 kg. - Registro ANVISA: Obrigatório. Itens Inclusos: 01 Monitor Multiparâmetro. - Acessórios compatíveis para funcionamento imediato. 110v ou bivolt.	Un	1
09	Otoscópio de sistema aberto Especificações Mínimas: - Cabo 3,5V compatível com cabeças de otoscópios, oftalmoscópios, retinoscópios e dermatoscópios. - Bateria de Íon Lítio, sem efeito memória, proporcionando autonomia mínima de 120 minutos de operação contínua. - Peso reduzido, cerca da metade dos cabos tradicionais de 3,5V, garantindo melhor ergonomia. - Reostato para ajuste da intensidade de iluminação. - Indicador luminoso de bateria fraca. - Recarga direta na tomada através de carregador USB. 110v ou bivolt automático (110V/220V). - Registro ANVISA: Obrigatório. Itens Inclusos: 01 Cabo de 3,5V com bateria de Íon Lítio. 01 Carregador base USB. 01 Cabo USB.	Un	1
10	Aspirador de secreções elétrico móvel Especificações Mínimas: - Fluxo de aspiração: ≥ 50 LPM (litros por minuto). - Vácuo ajustável: 0 a 620 mmHg. - Válvula de segurança: Integrada, evitando transbordamento. - Frasco coletor: Material resistente (termoplástico ou vidro), com tampa de vedação. - Bateria: Íon de lítio recarregável, com autonomia mínima de 1 hora. - Alimentação: 110v ou bivolt automático (110V/220V). - Proteção contra líquidos e poeira: Grau de proteção IP22 ou superior. - Manômetro: Analógico ou digital, com escala clara para leitura da pressão de sucção. - Estrutura: Compacta, resistente, com alça ergonômica para transporte. - Suporte: Base com rodízios para fácil movimentação. - Registro ANVISA: Obrigatório.	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Itens Inclusos: • 01 Aspirador cirúrgico portátil com sistema de sucção. • 01 Frasco coletor (mínimo 1 litro). • 01 Mangueira de sucção descartável. • 01 Filtro bacteriano para proteção do sistema. • 01 Fonte de alimentação bivolt com carregador.		
11	Carro maca avançado Especificações Mínimas: • Estrutura: ○ Fabricado em aço de alta resistência (ou material equivalente), ideal para ambientes hospitalares e de emergência. ○ Acabamento resistente à corrosão e fácil de higienizar. • Capacidade de Carga: ○ Suporta até 250 kg de peso do paciente. • Sistema de Elevação: ○ Hidráulico com ajuste de altura suave e preciso, permitindo a variação entre 50 cm e 90 cm (mínimo) para facilitar o posicionamento do paciente e o trabalho da equipe médica. • Movimento de Dorso: ○ Sistema hidráulico para elevação do dorso, permitindo ajustes de posição do paciente de forma suave, para maior conforto durante o transporte e nos procedimentos médicos. • Rodízios: ○ Equipado com rodízios de alta resistência, sendo 2 com sistema de freio para maior estabilidade e segurança durante o transporte e quando estacionado. ○ Rodízios devem ser de material resistente e durável, adequado para movimentação em diferentes tipos de piso. • Dimensões: ○ Comprimento: Mínimo de 190 cm. ○ Largura: Mínimo de 60 cm. ○ Altura Ajustável: De 50 cm a 90 cm. • Material da Superfície da Maca: ○ Superfície antiderrapante, confortável e resistente para o paciente, garantindo segurança durante o transporte. ○ Cintos de segurança (opcionais) para fixação do paciente. Itens Inclusos: • 01 Carro maca hidráulico com sistema de elevação e movimento de dorso. • 01 Manual de instruções para uso e manutenção. Registro e Garantia: • Registro ANVISA: O equipamento deverá ter registro na ANVISA. • Garantia: Mínimo de 1 ano. Observações: • Equipamento deve ser resistente, fácil de manusear e adequado para um uso intensivo, oferecendo conforto e segurança ao paciente e à equipe de saúde. • A regulação de altura e a elevação do dorso devem ser precisas e permitir o ajuste conforme as necessidades clínicas e o conforto do paciente.	Un	1
12	Prancha longa de imobilização de coluna Especificações Mínimas: • Material da Prancha Longa: ○ Confeccionada em fibra de polietileno de alta resistência, totalmente impermeável, garantindo durabilidade e facilidade de higienização. ○ Radiotranslúcida, permitindo uso em ambientes de raios-X e ressonância magnética. ○ Leve, facilitando o manuseio e transporte. ○ Rígida, garantindo a total imobilização da coluna do paciente durante o transporte. • Capacidade de Suporte: ○ Suporta vítimas com peso de até 180 kg. • Sistema de Imobilização:	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	○ Acompanha jogo de cintos composto por 3 peças: ▪ 01 cinto vermelho. ▪ 01 cinto amarelo. ▪ 01 cinto preto. ○ Inclui cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon de alta resistência. ○ O cinto tipo aranha é fixado por fitas de velcro de 50 mm de largura, nas cores: ▪ Preto. ▪ Verde. ▪ Amarelo. ▪ Vermelho. ● Capa de Armazenamento: ○ Acompanha capa para acondicionar a prancha, cintos, colares e talas de imobilização. ○ Capa confeccionada em poliéster, resistente e durável. ○ Possui bolsos internos para organização dos acessórios. ○ Fecho com zíper de cursores duplos para fácil acesso e fechamento. Dimensões e Peso: ● Dimensões da Prancha: ○ Comprimento: Mínimo de 180 cm. ○ Largura: Mínimo de 45 cm. ○ Altura: Mínimo de 5 cm. ● Peso da Prancha Longa: ○ Peso aproximado: 4 a 6 kg (dependendo do material e design). Itens Inclusos: ● 01 Prancha longa de imobilização de coluna. ● 01 Jogo de cintos (vermelho, amarelo e preto). ● 01 Cinto tipo aranha (fixado por fitas de velcro). ● 01 Capa para acondicionar a prancha e acessórios (com bolsos internos e fecho com zíper). Registro: ● Registro ANVISA: O equipamento deverá ter registro na ANVISA.		
13	Estetoscópio adulto Material: Aço inoxidável duplo, oferecendo alta resistência à corrosão e durabilidade. ● Cabeça: Duas membranas para ausculta precisa, anatômica e ergonômica. ● Tubo: Flexível e resistente, com comprimento adequado para facilitar o uso. ● Olivas: Silicone ou material antialérgico, proporcionando conforto e vedação adequada. ● Acabamento: Cromado, resistente ao desgaste e fácil de limpar. ● Peso: Leve e confortável para longos períodos de uso. Dimensões: ● Comprimento: Aproximadamente 60 a 80 cm. ● Cabeça: Aproximadamente 4 a 5 cm de diâmetro. Itens Inclusos: ● 01 Estetoscópio adulto em aço inoxidável duplo. ● 01 Manual de instruções. ● 01 Par de olivas auriculares sobressalentes. Certificação: Conformidade com normas da ANVISA. Produto ideal para ausculta cardíaca e pulmonar em adultos, com alta durabilidade e precisão.	Un	5
14	Geladeira/ refrigerador Características Técnicas: ● Capacidade total: 260L ● Configuração: Congelador superior ● Degelo: Automático ● Eficiência energética: Classe A+ ● Prateleiras: 3 unidades ajustáveis ● Gaveta para legumes e verduras: Sim ● Dobradiça da porta: Direita	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	• Voltagem: 110V • Material: Aço inoxidável • Dimensões aproximada: 57 x 63 x 164 cm (L x P x A) • Peso máximo: 45,5 kg Itens Inclusos: • 01 Refrigerador • 01 Manual do usuário		
15	Cama hospitalar tipo fawler mecânica Características Técnicas: • Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito. • Dimensões do leito aproximada: 90 cm x 190 cm. • Altura mínima do leito: 45 cm. • Altura máxima do leito: 70 cm. • Capacidade máxima: 150 kg. • Alimentação: 110V ou bivolt. • Estrutura: ○ Longarinas em aço de 3 mm perfilado em formato U. ○ Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. ○ Base em tubo mínima 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados e acabamento em chapas. ○ Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster. • Rodízios: 3" de diâmetro, com freio de dupla ação em diagonal. Itens Inclusos: • 01 Cama hospitalar completa (incluindo o colchão). • Manual de instruções.	Un	2
16	Microscópio laboratorial – cabeçote binocular • ajuste de distância interpupilar de 55 a 75mm. • rotação de 360°, com trava de parafuso. • tubo binocular/trinocular com livre articulação, tipo siedentopf, inclinado a 30°. platina • capacidade para leitura de 1 lâmina. • sistema de operação mecânica coaxial – movimento x/y. • charriot (graduado, com área de trabalho de 54 mm x 78 mm e 0,1 de escala de vernier). • trava mecânica do tipo alavanca, que previne quebra de lâminas. • largura mínima de 132 mm; comprimento mínimo de 142 mm. Sistema de iluminação • - ajuste contínuo da intensidade de luz. • lâmpada de led 3w, para melhor visualização (não necessita/acompanha filtro). Mecanismo de focalização • macrométrico e micrométrico conjugados e com ajuste de tensão. • sistema de focalização 0,2 mm por rotação, com graduação de incrementos de 0,002 mm. Revólver giratório • revolver para no mínimo 4 objetivas 4 x (0,10), 10 x (0,25), 40 x (0,65 – retrátil) 100 x (1,25 – retrátil de imersão). • movimento giratório através de esferas com "click" de parada. • objetivas acromáticas, fabricadas em cristal óptico e com tratamento antifúngico. Condensador • condensador de campo claro, tipo abbe, com abertura numérica de 1,25 n.a. • dispositivo de koehler, ajustável, para centralização do diafragma de íris. Fonte/alimentação • ajuste contínuo de intensidade de luz. • transformador com baixa voltagem e reostato de variação, que permite fácil ajuste de intensidade de luz. • comutação automática 100-240v 50/60hz (bivolt). *garantia de 1 ano contra defeito de fabricação. • 1 estativa e base compensada (corpo) • 1 tubo binocular/trinocular inclinado 30° • 2 oculares wf 10x (ø 18 mm); • 2 oculares wf 16x (ø 11 mm); • 1 objetiva ac 4x (0,10); • 1 objetiva ac 10x (0,25); • 1 objetiva ac 40x (0,65) - retrátil; • 1 objetiva ac 100x (1,25) - retrátil de imersão; • 1 lâmpada de led 3w;	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	• 1 condensador tipo abbe 1,25 n.a. (campo claro); • 1 frasco de óleo de imersão; • 1 manual de instruções.		
17	Estufa de secagem e esterilização Características Técnicas: • Material: Aço inoxidável, resistente à corrosão, adequado para ambientes de laboratório. • Capacidade: De 81 a 100 litros. • Temperatura mínima de operação: 200°C. • Porta: Possui porta com vedação adequada, garantindo o isolamento térmico. • Controle de temperatura: Termostato para controle preciso da temperatura interna. • Indicador de temperatura: Display digital ou analógico para monitoramento da temperatura interna. • Certificação de segurança: Equipamento com proteção contra superaquecimento e fechamento de porta seguro. • Função: Secagem e esterilização de materiais de laboratório, com desempenho consistente e eficiente. • Fonte de alimentação: Bivolt (110V ou bivolt). • Dimensões externas aproximadas: 50 cm x 60 cm x 70 cm (L x P x A). • Peso: Aproximadamente 40 kg. • Registro na ANVISA: Equipamento devidamente registrado junto à ANVISA, conforme exigências para equipamentos utilizados em ambientes de saúde e laboratório. Itens Inclusos: • 01 Estufa de secagem e esterilização em aço inoxidável. • Manual de operação e manutenção. Uso recomendado: Indicado para laboratórios de análises clínicas, hospitais e clínicas de diagnóstico, garantindo a segurança na esterilização de instrumentos e materiais. Certificação e Regulamentação: • Equipamento com registro na ANVISA para garantir sua conformidade com os requisitos regulatórios nacionais.	Un	1
18	Analizador de urina Características Técnicas: • Tipo de Analisador: Automatizado, com capacidade para realizar exames de urinálise bioquímica e microscópica. • Método de Análise: ○ Análise bioquímica por tiras reativas (testes químicos). ○ Análise microscópica por tecnologia automatizada ou semi-automatizada. • Capacidade de Análise: ○ Realização de até 10 parâmetros simultâneos para testes bioquímicos (glicose, proteína, pH, densidade, sangue, leucócitos, cetona, bilirrubina, urobilinogênio, etc.). ○ Sistema para realização de exames microscópicos de urina, com visualização e análise das células, cristais, bactérias e outros elementos. • Módulo de Processamento: Sistema de processamento rápido de amostras, com tempo médio de análise por amostra inferior a 5 minutos. • Interface do Usuário: Tela sensível ao toque de fácil operação, com interface gráfica intuitiva, permitindo a visualização dos resultados em tempo real. • Conectividade: ○ Capacidade de integração com sistemas de gerenciamento de laboratório (LIS). ○ Conexão com sistemas de impressão ou geração de relatórios.	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	○ Suporte para exportação de dados via USB, rede local ou Wi-Fi. • Precisão: ○ Resultados de alta precisão com baixo coeficiente de variação. ○ Reagentes e consumíveis de fácil reposição e calibração. • Capacidade de Amostras: Capacidade para processar até 20 amostras simultaneamente, com armazenamento interno de até 200 resultados. • Tempo de Resposta: Menos de 5 minutos por amostra. • Manutenção e Calibração: ○ Sistema automático de calibração para garantir a confiabilidade dos resultados. ○ Alertas para manutenção preventiva e troca de reagentes. • Reagentes: Compatível com tiras reativas padrão de mercado (disponibilidade e preço acessível). • Capacidade de Amostras de Urina: Análise de amostras de urina líquidas e sedimentadas. • 110v ou bivolt. Itens Inclusos: • 01 Analisador de Urina automatizado. • Manual de operação e manutenção. • Kit inicial de tiras reativas para análise bioquímica. • Software de gestão e conexão para impressora ou sistema de rede. • Cabo de alimentação e cabos de conexão para comunicação. Regulamentação: O equipamento deverá ser devidamente registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir sua conformidade com as normas e regulamentações para equipamentos utilizados em laboratórios clínicos, conforme exigido pela legislação vigente. Observações: • O equipamento deverá ser capaz de realizar os exames com alta precisão e rapidez, adequado para rotinas de laboratório de urinalise. • O fornecedor deverá fornecer treinamento para os operadores do laboratório no uso e manutenção do equipamento.		
19	Centrífuga laboratorial - centrífuga rotor basculante - centrífuga digital com no mínimo 20 parâmetros de programação para diferentes técnicas de análises, acompanha 01 conjunto de caçapas para no mínimo 28 tubos 10ml/15ml. Especificações técnicas: tensão de alimentação bivolt automático; potência consumida: 500 w com corrente de 7 amperes; programas disponíveis: mínima 20 posições para diferentes técnicas de análise; rotação – mínima 500 a máxima 4000 rpm programáveis; fixação da base tipo ventosas aderentes; ruído máximo - < que 32 db; tempo de centrifugação programável de 1 a 99 minutos, com opção de ajuste em segundos; motor trifásico indução eletromagnética (sem escovas) de 1,5 cv; rotor (cruzeta) confeccionada em alumínio usinado sistema basculante 90°; sistema de freio (parada) em duas opções: rápida - 1 segundo e lenta - 60 segundos; sensor de tampa para proteção contra utilização com tampa aberta com desligamento automático; sensor de desbalanceamento - microswitch mecânico com alerta automático; gabinete em chapa de aço carbono, pintura eletrostática cor branca; painel de controle com tela touch screen display 4,3. 110v ou bivolt.	Un	1
20	Mesa para computador com 2 gavetas- Estrutura em tubo, tampo em MDP BP ou similar, cor: branca. Dimensões aproximadas do produto: Mesa Altura mínima: 75 cm Largura mínima: 120 cm Profundidade mínima: 53 cm Gaveta com chave dimensões aproximadas Altura mínima: 23cm	Un	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Largura mínima: 36cm Profundidade mínima: 39cm		
21	Armário com portas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Material: Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi anticorrosiva. - Dimensões: - Altura: Mínimo 100 cm e máximo 210 cm. - Largura: Mínimo 70 cm e máximo 110 cm. - Portas: - Com 2 ou 4 portas (dependendo do modelo), confeccionadas em aço, com dobradiças reforçadas e fechadura de segurança. - Fechadura: Com chave, garantindo segurança e privacidade. - Prateleiras: - Com 3 ou 4 prateleiras internas ajustáveis, cada uma com capacidade mínima de 20 kg. - Pés: Com sapatas antiderrapantes para proteção do piso. - Ventilação: Possui aberturas de ventilação nas portas ou laterais para evitar o acúmulo de umidade. - O armário deve ser entregue montado ou com manual e kit de montagem.	Un	1
22	Bebedouro/ purificador de água refrigerado Características Técnicas: - Tipo de Equipamento: Purificador de água com sistema de resfriamento (água gelada) 110V. - Capacidade de Filtragem: - Sistema de filtragem de múltiplos estágios para remoção de impurezas, cloro, sedimentos e micro-organismos, assegurando água limpa e potável. - Sistema de purificação conforme as normas da ANVISA e regulamentos de segurança alimentar. - Sistema de Resfriamento: - Capacidade de fornecer água gelada com temperatura entre 4°C e 10°C. - Alta eficiência energética, com baixo consumo de eletricidade. - Resfriamento rápido para grandes volumes de água. - Capacidade de Armazenamento: - Reservatório adequado para grandes volumes de água purificada e gelada. - Filtragem: - Filtro de carvão ativado para remoção de cloro, odores e sabores indesejáveis. - Filtro com tecnologia de troca iônica para redução de metais pesados e outros contaminantes. - Substituição de filtros fácil e prática, com indicação de necessidade de troca. - Compatibilidade: - Equipamento projetado para ser compatível com sistemas de purificação existentes, garantindo a integração sem necessidade de adaptações. - Material: - Estrutura em aço inoxidável ou plástico de alta durabilidade, resistente à corrosão e impactos. - Sistema de Dispensação: - Torneira ergonômica e robusta para fácil operação. - Controle de fluxo de água. - Tecnologia:	Un	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	○ Controle eletrônico ou digital para monitoramento de temperatura e status de filtragem. ○ Indicador de troca de filtro. ● Manutenção: ○ Sistema de fácil manutenção, com acesso simples para a troca de filtros e limpeza do sistema de resfriamento. Itens Inclusos: ● 01 Purificador de água gelada com sistema de filtragem. ● Manual de operação e manutenção. ● Kit inicial de filtros. Regulamentação: O purificador deverá estar de acordo com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir conformidade com os regulamentos de segurança e qualidade da água consumida. Observações: ● O fornecedor deverá fornecer treinamento para os operadores na utilização, manutenção e troca dos filtros do purificador.		
23	Banqueta com encosto e base giratória com regulagem de altura, material de confecção: aço/ferro pintado, revestimento do estofado igual ou similar a couro sintético. Cor preto, peso mínimo suportado: 110kg Dimensões aproximada do assento: altura mínima 7,5cm largura mínima 37cm, dimensões aproximadas do encosto: altura mínima 26 cm, largura mínima 36 cm, altura do assento ao piso: mínima 46cm e máxima de 57cm	Un	1
24	Cadeira universitária ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A cadeira deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: ● Estrutura: Fabricada em aço tubular reforçado, com espessura mínima de 1,2 mm e acabamento em pintura epóxi anticorrosiva. ● Assento e encosto: Confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência ou espuma revestida em couro hospitalar impermeável, lavável e de fácil higienização. ● Prancheta: Escamoteável ou retrátil, fabricada em MDF ou MDP revestido com laminado melamínico, resistente à umidade e de fácil limpeza. Deve suportar peso mínimo de 10 kg. ● Pés: Dotados de sapatas de borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e evitando danos ao piso. ● Dimensões mínimas: ○ Assento: Largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm. ○ Encosto: Altura mínima de 35 cm. ○ Prancheta: Dimensões mínimas de 45 cm x 30 cm. ● Capacidade de carga: Deve suportar peso mínimo de 120 kg. ● Ergonomia: Design anatômico, garantindo conforto para longos períodos de uso. ● Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. ● O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual para montagem com todas as peças e ferragens necessárias.	Un	2
25	Televisor - Smart TV de 50 polegadas, tecnologia LED, com resolução 4K UHD. Conta com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Possui assistente virtual integrado para comandos de voz. Equipada com pelo menos 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, permitindo a conexão de diversos dispositivos, como consoles de videogame, computadores e outros acessórios multimídia. Sistema operacional intuitivo, compatível com os principais aplicativos de entretenimento. 110 V.	Un	4
26	Longarina - com 4 lugares, estrutura em aço e assentos em polipropileno, para uso em ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ● Estrutura: Aço carbono tubular reforçado com pintura epóxi.	Un	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	• Assento e encosto: Polipropileno injetado, anatômico e de fácil higienização. • Capacidade: Suporta mínimo 120 kg por assento. • Pés: Com sapatas antiderrapantes. • Dimensões mínimas: 200 cm (largura total), 45 cm (assento), 80 cm (altura). • Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. • Entrega montada ou com manual e ferragens.		
--	---	--	--

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 O objeto desta contratação refere-se à aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos médicos, eletrônicos e mobiliário hospitalar, para o Pronto Atendimento Municipal de Campos Altos/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de aquisição de equipamentos médicos, eletrônicos e mobiliário para o Pronto Atendimento Municipal de Campos Altos/MG decorre da urgência em modernizar a infraestrutura da unidade, garantindo um atendimento mais eficiente e seguro à população. Atualmente, diversos itens encontram-se desgastados ou obsoletos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados. A substituição e atualização desses equipamentos são essenciais para aprimorar o diagnóstico, o tratamento e a comodidade dos pacientes, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. Dessa forma, essa aquisição é fundamental para assegurar a continuidade dos atendimentos com maior precisão, agilidade e humanização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta visa a modernização da estrutura física e tecnológica do Pronto Atendimento Municipal de Campos Altos/MG por meio da aquisição de equipamentos médicos, eletrônicos, mobiliário hospitalar e administrativo. Essa medida busca aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população, garantindo maior eficiência, conforto e segurança para pacientes e profissionais de saúde. A renovação dos equipamentos médicos permitirá diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, enquanto a atualização dos equipamentos eletrônicos contribuirá para a otimização dos processos administrativos e assistenciais. O novo mobiliário garantirá melhores condições ergonômicas e organizacionais, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento emergencial. Além disso, a aquisição de eletrodomésticos e itens de suporte, como ar-condicionado, refrigeradores e purificadores de água, contribuirá para o bem-estar dos usuários e a conservação adequada de medicamentos e insumos hospitalares. Dessa forma, a solução proposta é essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde, promovendo um atendimento mais ágil, seguro e humanizado à população de Campos Altos/MG.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e do futuro Contrato;

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.5 Será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, garantir que os itens licitados estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

4.6 Assumir a responsabilidade integral pela entrega, afim de que os objetos sejam entregues no local indicado e garantindo o seu perfeito funcionamento, de forma ininterrupta de fornecimento enquanto perdurar o Contrato.

4.6.1 Entregar os equipamentos/materiais, objeto desta contratação, nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.7 Prestar garantia para todos os equipamentos/materiais, que apresentarem falhas ou defeitos ou não estiverem de acordo com as normas estabelecidas, dentro de seu prazo de garantia discriminado em cada item na tabela 1.1 deste TR, e substituí-los se necessário.

4.8 A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos itens licitados, poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.9 O presente Contrato terá a vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme dispõe na Lei nº 14.133/2021.

4.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 O recebimento definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12 Mobiliário Hospitalar e Administrativo (Cadeira, Poltrona Hospitalar, Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica, Mesa para Computador, Armário, Banqueta, Cadeira Universitária, Longarina), devem ser ergonômicos, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com o ambiente hospitalar, garantindo conforto e durabilidade.

4.13 Equipamentos Médicos (Esfigmomanômetro de Pedestal, Monitor Multiparâmetros, Otoscópio de Sistema Aberto, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Carro Maca Avançado, Prancha Longa de Imobilização de Coluna, Estetoscópio Adulto), devem possuir certificação dos órgãos reguladores, apresentar precisão nos resultados, ser de fácil manuseio e possuir garantia e assistência técnica.

4.14 Equipamentos Laboratoriais (Microscópio Laboratorial, Estufa de Secagem e Esterilização, Analisador de Urina, Centrífuga Laboratorial), devem garantir eficiência nos diagnósticos, possuir tecnologia atualizada, ser de fácil operação e manutenção, além de atender às normas sanitárias e de biossegurança.

4.16 Eletrodomésticos e Equipamentos de Suporte (Ar Condicionado, Geladeira/Refrigerador, Bebedouro/Purificador de Água Refrigerado, Televisor), devem ser de baixo consumo energético, atender aos padrões de segurança elétrica e oferecer eficiência no resfriamento, quando aplicável

4.17 Equipamentos de Informática (Computador Desktop-Básico, Monitor), devem possuir configuração adequada para suportar os sistemas administrativos e assistenciais utilizados no Pronto Atendimento, garantindo desempenho e conectividade.

4.18 Materiais de Apoio Hospitalar (Comadre, Papagaio), devem ser confeccionados em material resistente inoxidável, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo em ambiente hospitalar.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.

5.3 A entrega dos equipamentos/materiais, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 A entrega dos itens será feita no seguinte endereço:

Pronto Atendimento Municipal

Rua Cornélia Alves Bicalho nº 731, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

5.5 A entrega será executada das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.

5.7 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das entregas licitadas, que serão executadas.

5.8 A contratada deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os itens recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.2 Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo a contratada desclassificada conforme item 4.4.9.4 e 4.4.9.5 desse TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bem (ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens entregues, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

7.2.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos objetos prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu objetos ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

quantitativos solicitados.

8.2.3.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela ANVISA, atualizado. Exceto, quando pela natureza do item/lote, a licitante for isenta da AFE. A licitante deverá declarar que é isenta da AFE.

8.2.3.1.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

8.2.3.1.4 Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.2.3.1.5 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

8.2.3.1.6 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos citados nos subitens 8.2.3.1.2, 8.2.3.1.3 e 8.2.3.1.4 serão solicitados somente das empresas que apresentarem propostas para os itens 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de entrega, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.





10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado é de **R\$201.160,48** (Duzentos e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit. Estimado	R\$ Total Estimado
------	-----------	-------	--------	--------------------	--------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

01	Cadeira Secretária Fixa pé palito, confeccionada em aço/ferro, cor preto, não possui braços, regulagem de altura e rodízios, Material do estofado espuma injetada, medidas aproximadas da cadeira 40cm largura x 80cm de altura x 50cm de profundidade.	Un	10	R\$329,33	R\$3.293,30
02	Comadre, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L, medidas aproximadas 40cmx30cm.	Un	3	R\$263,09	R\$789,27
03	Papagaio de urinar masculino, fabricado em aço inox, anatômico, reutilizável, com alça para manuseio, capacidade aproximada de 1 litro, resistente a esterilização. Indicado para uso hospitalar e domiciliar em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Dimensões aproximada do produto 26cmx13cm	Un	3	R\$166,20	R\$498,60
04	Esfigmomanômetro de pedestal aneróide – adulto, indicado para medição manual da pressão arterial em pacientes adultos. Deve possuir manômetro de alta precisão, com escala de fácil leitura e proteção contra impactos. A estrutura deve incluir pedestal com base estável e rodízios para facilitar a mobilidade. Acompanha braçadeira em nylon com fecho de velcro, compatível com circunferência de braço adulto, manguito resistente e pêra de borracha anatômica para inflação. A válvula de controle de ar deve ser metálica, permitindo ajuste preciso da pressão. Equipamento adequado para uso hospitalar, ambulatorial e em unidades de pronto atendimento.	Un	4	R\$940,42	R\$3.761,68
05	Ar condicionado 18.000 btus - ar condicionado – capacidade 18000 btus – tipo: Split; função: quente e frio, instalação inclusa. 110v ou bivolt.	Un	9	R\$2.040,00	R\$18.360,00
06	Poltrona hospitalar – Aço ou ferro pintado, suporta de 121 até 180 kg, encosto, assento e descanso para os pés, anatômicos e estofados com espuma de alta densidade, com revestidos em material impermeável. – Dois apoios para braços estofado com espuma de alta densidade com revestimento em material impermeável. Encosto, braços, assento e descanso para os pés, com movimentos simultâneos. – Pés com ponteiros de borrachas reguláveis.	Un	8	R\$1.613,00	R\$12.904,00
07	Computador (desktop-básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo	Un	8	R\$3.695,00	R\$29.560,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 110v ou bivolt.				
08	Monitor multiparâmetros - uso adulto, pediátrico e neonatal, indicado para hospitais, UTIs, centro cirúrgico e pronto-socorro. Possui tela colorida de alta resolução, tecnologia avançada para monitoramento contínuo de sinais vitais e suporte para expansão de parâmetros opcionais. Especificações Mínimas: - Tela: 15" colorida (opção TFT touch screen). - Parâmetros: ECG, RESP, SpO₂, PNI, temperatura (mínimo 02 canais). - ECG: 03/05 vias, análise de arritmias, monitorização de ST/QT/QTc, proteção contra descarga de desfibrilador. - SpO₂: Faixa de medição 0%-100%, tecnologia MoveOxy (compatível com Nellcor ou Masimo). - PNI: Método oscilométrico, tempo de medição <30s, modos manual, automático e STAT. - Temperatura: Faixa 0,0 – 50,0°C, precisão ±0,1°C. - Energia: Fonte AC 100V-240V, bateria interna de lítio com autonomia mínima de 5 horas. - Interfaces: USB, RJ45, VGA, HDMI, protocolo HL7, conectividade via Ethernet. - Alarmes: Áudio e visual em 3 níveis. - Dimensões: Máximo de 35,5 cm x 33,5 cm x 16 cm (AxLxP). - Peso: Máximo de 4,5 kg. - Registro ANVISA: Obrigatório. Itens Inclusos: 01 Monitor Multiparâmetro. - Acessórios compatíveis para funcionamento imediato.	Un	1	R\$18.316,34	R\$18.316,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	110v ou bivolt.				
09	Otoscópio de sistema aberto Especificações Mínimas: - Cabo 3,5V compatível com cabeças de otoscópios, oftalmoscópios, retinoscópios e dermatoscópios. - Bateria de Íon Lítio, sem efeito memória, proporcionando autonomia mínima de 120 minutos de operação contínua. - Peso reduzido, cerca da metade dos cabos tradicionais de 3,5V, garantindo melhor ergonomia. - Reostato para ajuste da intensidade de iluminação. - Indicador luminoso de bateria fraca. - Recarga direta na tomada através de carregador USB. 110v ou bivolt automático (110V/220V). - Registro ANVISA: Obrigatório. Itens Inclusos: 01 Cabo de 3,5V com bateria de Íon Lítio. 01 Carregador base USB. 01 Cabo USB.	Un	1	R\$3.423,71	R\$3.423,71
10	Aspirador de secreções elétrico móvel Especificações Mínimas: - Fluxo de aspiração: ≥ 50 LPM (litros por minuto). - Vácuo ajustável: 0 a 620 mmHg. - Válvula de segurança: Integrada, evitando transbordamento. - Frasco coletor: Material resistente (termoplástico ou vidro), com tampa de vedação. - Bateria: Íon de lítio recarregável, com autonomia mínima de 1 hora. - Alimentação: 110v ou bivolt automático (110V/220V). - Proteção contra líquidos e poeira: Grau de proteção IP22 ou superior. - Manômetro: Analógico ou digital, com escala clara para leitura da pressão de sucção. - Estrutura: Compacta, resistente, com alça ergonômica para transporte. - Suporte: Base com rodízios para fácil movimentação. - Registro ANVISA: Obrigatório. Itens Inclusos: 01 Aspirador cirúrgico portátil com sistema de sucção. 01 Frasco coletor (mínimo 1 litro). 01 Mangueira de sucção descartável. 01 Filtro bacteriano para proteção do sistema.	Un	1	R\$3.131,83	R\$3.131,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	01 Fonte de alimentação bivolt com carregador.				
11	Carro maca avançado Especificações Mínimas: - Estrutura: - Fabricado em aço de alta resistência (ou material equivalente), ideal para ambientes hospitalares e de emergência. - Acabamento resistente à corrosão e fácil de higienizar. - Capacidade de Carga: - Suporta até 250 kg de peso do paciente. - Sistema de Elevação: - Hidráulico com ajuste de altura suave e preciso, permitindo a variação entre 50 cm e 90 cm (mínimo) para facilitar o posicionamento do paciente e o trabalho da equipe médica. - Movimento de Dorso: - Sistema hidráulico para elevação do dorso, permitindo ajustes de posição do paciente de forma suave, para maior conforto durante o transporte e nos procedimentos médicos. - Rodízios: - Equipado com rodízios de alta resistência, sendo 2 com sistema de freio para maior estabilidade e segurança durante o transporte e quando estacionado. - Rodízios devem ser de material resistente e durável, adequado para movimentação em diferentes tipos de piso. - Dimensões: - Comprimento: Mínimo de 190 cm. - Largura: Mínimo de 60 cm. - Altura Ajustável: De 50 cm a 90 cm. - Material da Superfície da Maca: - Superfície antiderrapante, confortável e resistente para o paciente, garantindo segurança durante o transporte. - Cintos de segurança (opcionais) para fixação do paciente. Itens Inclusos: 01 Carro maca hidráulico com sistema de elevação e movimento de dorso. 01 Manual de instruções para uso e manutenção.	Un	1	R\$16.042,50	R\$16.042,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Registro e Garantia: • Registro ANVISA: O equipamento deverá ter registro na ANVISA. • Garantia: Mínimo de 1 ano. Observações: • Equipamento deve ser resistente, fácil de manusear e adequado para um uso intensivo, oferecendo conforto e segurança ao paciente e à equipe de saúde. • A regulagem de altura e a elevação do dorso devem ser precisas e permitir o ajuste conforme as necessidades clínicas e o conforto do paciente.				
12	Prancha longa de imobilização de coluna Especificações Mínimas: • Material da Prancha Longa: ○ Confeccionada em fibra de polietileno de alta resistência, totalmente impermeável, garantindo durabilidade e facilidade de higienização. ○ Radiotranslúcida, permitindo uso em ambientes de raios-X e ressonância magnética. ○ Leve, facilitando o manuseio e transporte. ○ Rígida, garantindo a total imobilização da coluna do paciente durante o transporte. • Capacidade de Suporte: ○ Suporta vítimas com peso de até 180 kg. • Sistema de Imobilização: ○ Acompanha jogo de cintos composto por 3 peças: ▪ 01 cinto vermelho. ▪ 01 cinto amarelo. ▪ 01 cinto preto. ○ Inclui cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon de alta resistência. ○ O cinto tipo aranha é fixado por fitas de velcro de 50 mm de largura, nas cores: ▪ Preto. ▪ Verde. ▪ Amarelo. ▪ Vermelho. • Capa de Armazenamento: ○ Acompanha capa para acondicionar a prancha, cintos, colares e talas de imobilização. ○ Capa confeccionada em poliéster, resistente e durável. ○ Possui bolsos internos para organização dos acessórios.	Un	1	R\$926,06	R\$926,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	○ Fecho com zíper de cursores duplos para fácil acesso e fechamento. Dimensões e Peso: • Dimensões da Prancha: ○ Comprimento: Mínimo de 180 cm. ○ Largura: Mínimo de 45 cm. ○ Altura: Mínimo de 5 cm. • Peso da Prancha Longa: ○ Peso aproximado: 4 a 6 kg (dependendo do material e design). Itens Inclusos: • 01 Prancha longa de imobilização de coluna. • 01 Jogo de cintos (vermelho, amarelo e preto). • 01 Cinto tipo aranha (fixado por fitas de velcro). • 01 Capa para acondicionar a prancha e acessórios (com bolsos internos e fecho com zíper). Registro: • Registro ANVISA: O equipamento deverá ter registro na ANVISA.				
13	Estetoscópio adulto Material: Aço inoxidável duplo, oferecendo alta resistência à corrosão e durabilidade. • Cabeça: Duas membranas para ausculta precisa, anatômica e ergonômica. • Tubo: Flexível e resistente, com comprimento adequado para facilitar o uso. • Olivas: Silicone ou material antialérgico, proporcionando conforto e vedação adequada. • Acabamento: Cromado, resistente ao desgaste e fácil de limpar. • Peso: Leve e confortável para longos períodos de uso. Dimensões: • Comprimento: Aproximadamente 60 a 80 cm. • Cabeça: Aproximadamente 4 a 5 cm de diâmetro. Itens Inclusos: • 01 Estetoscópio adulto em aço inoxidável duplo. • 01 Manual de instruções. • 01 Par de olivas auriculares sobressalentes. Certificação: Conformidade com normas da ANVISA. Produto ideal para ausculta cardíaca e pulmonar em adultos, com alta durabilidade e precisão.	Un	5	R\$401,18	R\$2.005,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14	Geladeira/ refrigerador Características Técnicas: • Capacidade total: 260L • Configuração: Congelador superior • Degelo: Automático • Eficiência energética: Classe A+ • Prateleiras: 3 unidades ajustáveis • Gaveta para legumes e verduras: Sim • Dobradiça da porta: Direita • Voltagem: 110V • Material: Aço inoxidável • Dimensões aproximada: 57 x 63 x 164 cm (L x P x A) • Peso máximo: 45,5 kg Itens Inclusos: • 01 Refrigerador • 01 Manual do usuário	Un	1	R\$2.681,97	R\$2.681,97
15	Cama hospitalar tipo fawler mecânica Características Técnicas: • Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito. • Dimensões do leito aproximada: 90 cm x 190 cm. • Altura mínima do leito: 45 cm. • Altura máxima do leito: 70 cm. • Capacidade máxima: 150 kg. • Alimentação: 110V ou bivolt. • Estrutura: ○ Longarinas em aço de 3 mm perfilado em formato U. ○ Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. ○ Base em tubo mínima 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados e acabamento em chapas. ○ Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster. • Rodízios: 3" de diâmetro, com freio de dupla ação em diagonal. Itens Inclusos: • 01 Cama hospitalar completa (incluindo o colchão). • Manual de instruções.	Un	2	R\$8.495,00	R\$16.990,00
16	Microscópio laboratorial – cabeçote binocular • ajuste de distância interpupilar de 55 a 75mm. • rotação de 360°, com trava de parafuso. • tubo binocular/trinocular com livre articulação, tipo siedentopf, inclinado a 30°. platina • capacidade para leitura de 1 lâmina. • sistema de operação mecânica coaxial – movimento x/y. • charriot (graduado, com área de trabalho de 54 mm x 78 mm e 0,1 de escala de vernier). • trava mecânica do tipo alavanca, que previne quebra de lâminas.	Un	1	R\$12.026,00	R\$12.026,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

• largura mínima de 132 mm; comprimento mínimo de 142 mm. Sistema de iluminação • ajuste contínuo da intensidade de luz. • lâmpada de led 3w, para melhor visualização (não necessita/acompanha filtro). Mecanismo de focalização • macrométrico e micrométrico conjugados e com ajuste de tensão. • sistema de focalização 0,2 mm por rotação, com graduação de incrementos de 0,002 mm. Revólver giratório • revolver para no mínimo 4 objetivas 4 x (0,10), 10 x (0,25), 40 x (0,65 – retrátil) 100 x (1,25 – retrátil de imersão). • movimento giratório através de esferas com “click” de parada. • objetivas acromáticas, fabricadas em cristal óptico e com tratamento antifúngico. Condensador • condensador de campo claro, tipo abbe, com abertura numérica de 1,25 n.a. • dispositivo de koehler, ajustável, para centralização do diafragma de íris. Fonte/alimentação • ajuste contínuo de intensidade de luz. • transformador com baixa voltagem e reostato de variação, que permite fácil ajuste de intensidade de luz. • comutação automática 100-240v 50/60hz (bivolt). *garantia de 1 ano contra defeito de fabricação. • 1 estativa e base compensada (corpo) • 1 tubo binocular/trinocular inclinado 30° • 2 oculares wf 10x (ø 18 mm); • 2 oculares wf 16x (ø 11 mm); • 1 objetiva ac 4x (0,10); • 1 objetiva ac 10x (0,25); • 1 objetiva ac 40x (0,65) - retrátil; • 1 objetiva ac 100x (1,25) - retrátil de imersão; • 1 lâmpada de led 3w; • 1 condensador tipo abbe 1,25 n.a. (campo claro); • 1 frasco de óleo de imersão; • 1 manual de instruções.				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17	Estufa de secagem e esterilização Características Técnicas: - Material: Aço inoxidável, resistente à corrosão, adequado para ambientes de laboratório. - Capacidade: De 81 a 100 litros. - Temperatura mínima de operação: 200°C. - Porta: Possui porta com vedação adequada, garantindo o isolamento térmico. - Controle de temperatura: Termostato para controle preciso da temperatura interna. - Indicador de temperatura: Display digital ou analógico para monitoramento da temperatura interna. - Certificação de segurança: Equipamento com proteção contra superaquecimento e fechamento de porta seguro. - Função: Secagem e esterilização de materiais de laboratório, com desempenho consistente e eficiente. - Fonte de alimentação: Bivolt (110V ou bivolt). - Dimensões externas aproximadas: 50 cm x 60 cm x 70 cm (L x P x A). - Peso: Aproximadamente 40 kg. - Registro na ANVISA: Equipamento devidamente registrado junto à ANVISA, conforme exigências para equipamentos utilizados em ambientes de saúde e laboratório. Itens Inclusos: 01 Estufa de secagem e esterilização em aço inoxidável. - Manual de operação e manutenção. Uso recomendado: Indicado para laboratórios de análises clínicas, hospitais e clínicas de diagnóstico, garantindo a segurança na esterilização de instrumentos e materiais. Certificação e Regulamentação: - Equipamento com registro na ANVISA para garantir sua conformidade com os requisitos regulatórios nacionais.	Un	1	R\$5.591,11	R\$5.591,11
18	Analizador de urina Características Técnicas: - Tipo de Analisador: Automatizado, com capacidade para realizar exames de urinálise bioquímica e microscópica. - Método de Análise: - Análise bioquímica por tiras reativas (testes químicos).	Un	1	R\$25.475,00	R\$25.475,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	○ Análise microscópica por tecnologia automatizada ou semi-automatizada. • Capacidade de Análise: ○ Realização de até 10 parâmetros simultâneos para testes bioquímicos (glicose, proteína, pH, densidade, sangue, leucócitos, cetona, bilirrubina, urobilinogênio, etc.). ○ Sistema para realização de exames microscópicos de urina, com visualização e análise das células, cristais, bactérias e outros elementos. • Módulo de Processamento: Sistema de processamento rápido de amostras, com tempo médio de análise por amostra inferior a 5 minutos. • Interface do Usuário: Tela sensível ao toque de fácil operação, com interface gráfica intuitiva, permitindo a visualização dos resultados em tempo real. • Conectividade: ○ Capacidade de integração com sistemas de gerenciamento de laboratório (LIS). ○ Conexão com sistemas de impressão ou geração de relatórios. ○ Suporte para exportação de dados via USB, rede local ou Wi-Fi. • Precisão: ○ Resultados de alta precisão com baixo coeficiente de variação. ○ Reagentes e consumíveis de fácil reposição e calibração. • Capacidade de Amostras: Capacidade para processar até 20 amostras simultaneamente, com armazenamento interno de até 200 resultados. • Tempo de Resposta: Menos de 5 minutos por amostra. • Manutenção e Calibração: ○ Sistema automático de calibração para garantir a confiabilidade dos resultados. ○ Alertas para manutenção preventiva e troca de reagentes. • Reagentes: Compatível com tiras reativas padrão de mercado (disponibilidade e preço acessível). • Capacidade de Amostras de Urina: Análise de amostras de urina líquidas e sedimentadas. • 110v ou bivolt. Itens Inclusos:				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	• 01 Analisador de Urina automatizado. • Manual de operação e manutenção. • Kit inicial de tiras reativas para análise bioquímica. • Software de gestão e conexão para impressora ou sistema de rede. • Cabo de alimentação e cabos de conexão para comunicação. Regulamentação: O equipamento deverá ser devidamente registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir sua conformidade com as normas e regulamentações para equipamentos utilizados em laboratórios clínicos, conforme exigido pela legislação vigente. Observações: • O equipamento deverá ser capaz de realizar os exames com alta precisão e rapidez, adequado para rotinas de laboratório de urinálise. • O fornecedor deverá fornecer treinamento para os operadores do laboratório no uso e manutenção do equipamento.				
19	Centrifuga laboratorial - centrifuga rotor basculante - centrifuga digital com no mínimo 20 parâmetros de programação para diferentes técnicas de análises, acompanha 01 conjunto de caçapas para no mínimo 28 tubos 10ml/15ml. Especificações técnicas: tensão de alimentação bivolt automático; potência consumida: 500 w com corrente de 7 amperes; programas disponíveis: mínima 20 posições para diferentes técnicas de análise; rotação – mínima 500 a máxima 4000 rpm programáveis; fixação da base tipo ventosas aderentes; ruído máximo - < que 32 db; tempo de centrifugação programável de 1 a 99 minutos, com opção de ajuste em segundos; motor trifásico indução eletromagnética (sem escovas) de 1,5 cv; rotor (cruzeta) confeccionada em alumínio usinado sistema basculante 90°; sistema de freio (parada) em duas opções: rápida - 1 segundo e lenta - 60 segundos; sensor de tampa para proteção contra utilização com tampa aberta com desligamento automático; sensor de desbalanceamento - microswitch mecânico com alerta automático; gabinete em chapa de aço carbono, pintura eletrostática cor branca; painel de controle com tela touch screen display 4,3. 110v ou bivolt.	Un	1	R\$4.694,75	R\$4.694,75
20	Mesa para computador com 2 gavetas- Estrutura em tubo, tampo em MDP BP ou similar, cor: branca.	Un	1	R\$340,00	R\$340,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Dimensões aproximadas do produto: Mesa Altura mínima: 75 cm Largura mínima: 120 cm Profundidade mínima: 53 cm Gaveta com chave dimensões aproximadas Altura mínima: 23cm Largura mínima: 36cm Profundidade mínima: 39cm				
21	Armário com portas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Material: Estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi anticorrosiva. - Dimensões: - Altura: Mínimo 100 cm e máximo 210 cm. - Largura: Mínimo 70 cm e máximo 110 cm. - Portas: - Com 2 ou 4 portas (dependendo do modelo), confeccionadas em aço, com dobradiças reforçadas e fechadura de segurança. - Fechadura: Com chave, garantindo segurança e privacidade. - Prateleiras: - Com 3 ou 4 prateleiras internas ajustáveis, cada uma com capacidade mínima de 20 kg. - Pés: Com sapatas antiderrapantes para proteção do piso. - Ventilação: Possui aberturas de ventilação nas portas ou laterais para evitar o acúmulo de umidade. - O armário deve ser entregue montado ou com manual e kit de montagem.	Un	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
22	Bebedouro/ purificador de água refrigerado Características Técnicas: - Tipo de Equipamento: Purificador de água com sistema de resfriamento (água gelada) 110V. - Capacidade de Filtragem: - Sistema de filtragem de múltiplos estágios para remoção de impurezas, cloro, sedimentos e micro-organismos, assegurando água limpa e potável. - Sistema de purificação conforme as normas da ANVISA e	Un	3	R\$965,30	R\$2.895,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	regulamentos de segurança alimentar. • Sistema de Resfriamento: ○ Capacidade de fornecer água gelada com temperatura entre 4°C e 10°C. ○ Alta eficiência energética, com baixo consumo de eletricidade. ○ Resfriamento rápido para grandes volumes de água. • Capacidade de Armazenamento: ○ Reservatório adequado para grandes volumes de água purificada e gelada. • Filtragem: ○ Filtro de carvão ativado para remoção de cloro, odores e sabores indesejáveis. ○ Filtro com tecnologia de troca iônica para redução de metais pesados e outros contaminantes. ○ Substituição de filtros fácil e prática, com indicação de necessidade de troca. • Compatibilidade: ○ Equipamento projetado para ser compatível com sistemas de purificação existentes, garantindo a integração sem necessidade de adaptações. • Material: ○ Estrutura em aço inoxidável ou plástico de alta durabilidade, resistente à corrosão e impactos. • Sistema de Dispensação: ○ Torneira ergonômica e robusta para fácil operação. ○ Controle de fluxo de água. • Tecnologia: ○ Controle eletrônico ou digital para monitoramento de temperatura e status de filtragem. ○ Indicador de troca de filtro. • Manutenção: ○ Sistema de fácil manutenção, com acesso simples para a troca de filtros e limpeza do sistema de resfriamento. Itens Inclusos: • 01 Purificador de água gelada com sistema de filtragem. • Manual de operação e manutenção. • Kit inicial de filtros. Regulamentação: O purificador deverá estar de acordo com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir				
--	---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	conformidade com os regulamentos de segurança e qualidade da água consumida. Observações: O fornecedor deverá fornecer treinamento para os operadores na utilização, manutenção e troca dos filtros do purificador.				
23	Banqueta com encosto e base giratória com regulagem de altura, material de confecção: aço/ferro pintado, revestimento do estofado igual ou similar a couro sintético. Cor preto, peso mínimo suportado: 110kg Dimensões aproximada do assento: altura mínima 7,5cm largura mínima 37cm, dimensões aproximadas do encosto: altura mínima 26 cm, largura mínima 36 cm, altura do assento ao piso: mínima 46cm e máxima de 57cm	Un	1	R\$702,00	R\$702,00
24	Cadeira universitária ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A cadeira deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: - Estrutura: Fabricada em aço tubular reforçado, com espessura mínima de 1,2 mm e acabamento em pintura epóxi anticorrosiva. - Assento e encosto: Confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência ou espuma revestida em couro hospitalar impermeável, lavável e de fácil higienização. - Prancheta: Escamoteável ou retrátil, fabricada em MDF ou MDP revestido com laminado melamínico, resistente à umidade e de fácil limpeza. Deve suportar peso mínimo de 10 kg. - Pés: Dotados de sapatas de borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e evitando danos ao piso. - Dimensões mínimas: - Assento: Largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm. - Encosto: Altura mínima de 35 cm. - Prancheta: Dimensões mínimas de 45 cm x 30 cm. - Capacidade de carga: Deve suportar peso mínimo de 120 kg. - Ergonomia: Design anatômico, garantindo conforto para longos períodos de uso. - Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	2	R\$721,67	R\$1.443,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual para montagem com todas as peças e ferragens necessárias.				
25	Televisor - Smart TV de 50 polegadas, tecnologia LED, com resolução 4K UHD. Conta com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Possui assistente virtual integrado para comandos de voz. Equipada com pelo menos 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, permitindo a conexão de diversos dispositivos, como consoles de videogame, computadores e outros acessórios multimídia. Sistema operacional intuitivo, compatível com os principais aplicativos de entretenimento. 110 V.	Un	4	R\$2.345,00	R\$9.380,00
26	Longarina - com 4 lugares, estrutura em aço e assentos em polipropileno, para uso em ambientes institucionais. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Estrutura: Aço carbono tubular reforçado com pintura epóxi. - Assento e encosto: Polipropileno injetado, anatômico e de fácil higienização. - Capacidade: Suporta mínimo 120 kg por assento. - Pés: Com sapatas antiderrapantes. - Dimensões mínimas: 200 cm (largura total), 45 cm (assento), 80 cm (altura). - Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. - Entrega montada ou com manual e ferragens.	Un	6	R\$787,87	R\$4.727,22

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Pronto Atendimento SAÚDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Fonte: 1.601.000

Ficha: 355

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão das entregas, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretária Municipal de Saúde.

Campos Altos – MG, 17 de junho de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 42/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2025, homologado em/...../2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos itens.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.

3.6 A entrega dos equipamentos/materiais, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 A entrega dos itens será feita no seguinte endereço:

Pronto Atendimento Municipal

Rua Cornélia Alves Bicalho nº 731, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

3.8 A entrega será executada das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.

3.10 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das entregas licitadas, que serão executadas.

3.11 A contratada deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens entregues, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.7 Forma de pagamento

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.7.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

5.7.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.7.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

5.7.4.1 Nome da instituição bancária;

5.7.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

5.7.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

5.7.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

5.7.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Pronto Atendimento SAÚDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.4490.5200

Fonte: 1.601.000

Ficha: 355





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do **Servidor Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

16.2 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A inobservância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar, além da responsabilização civil, a aplicação das sanções previstas na LGPD e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis."

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 42/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **17/06/2025 15:11:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W5.1A11.024U.U212.7156**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **246.B5F** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **17/06/2025 - 15:11:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 1511.2611.524W.A81Z.8524

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

